

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Assistência Social

Ordenador da Despesa: Luciana Balbinot Contini

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço em Supervisão Técnica na área pública de Assistência Social (Creas), sendo 08 horas mensais - Formato presencial.

Justificativa: A consolidação dos Sistema Único de Assistência Social traduz o desafio de contemplar as diretrizes gerais, válidas para todo o País, assim como as especificidades de cada região e/ou município. Por isso, a Política Nacional de Educação Permanente prevê responsabilidades compartilhadas entre as três esferas de governo, capaz de pôr em andamento iniciativas e planos de capacitação que sejam articulados e complementares entre si.

Segundo a NOB SUAS/RH, a capacitação dos trabalhadores da área da Assistência Social deve ser promovida com a finalidade de produzir e difundir conhecimentos que devem ser direcionados ao desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais, ao efetivo exercício do controle social e ao empoderamento dos usuários para o aprimoramento da política pública.

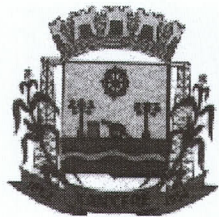
A capacitação dos trabalhadores da Assistência Social tem por fundamento a educação permanente e deve ser feita de forma:

- a) **Sistemática e continuada:** por meio da elaboração e implementação de planos anuais de capacitação;
- b) **Sustentável:** com a provisão de recursos financeiros, humanos, tecnológicos e materiais adequados;
- c) **Participativa:** com o envolvimento de diversos atores no planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos planos de capacitação, aprovados por seus respectivos conselhos;
- d) **Nacionalizada:** com a definição de conteúdos mínimos, respeitando as diversidades e especificidades;
- e) **Descentralizada:** executada de forma regionalizada, considerando as características geográficas dessas regiões, estados e municípios;
- f) **Avaliada e monitorada:** com o suporte de um sistema informatizado e com garantia do controle social.

Considerando a grande demanda de situações de violação de direitos, em especial crianças, adolescentes, idosos e mulheres, agravado pelo cenário de isolamento social que a pandemia da COVID - 19 nos trouxe, cabe ao poder público buscar estratégias de enfrentamento, dar suporte às equipes para qualificar o serviço e responder as demandas apresentadas.

O caderno de Orientações técnicas do Creas sugere a supervisão e assessoria de profissional externo, pois permite uma maturação da equipe em relação ao processo de trabalho, bem como pode promover espaço de troca de experiências e aprendizagem que conduza à maior clarificação e transparência das funções e possibilidades de atuação de cada profissional. É um momento de reflexão do grupo que pode ser utilizado para o aperfeiçoamento profissional, das metodologias de trabalho e do acompanhamento especializado pela equipe CREAS.

Deve ser realizada, necessariamente, com a assessoria de profissional especializado na área afeta às demandas da equipe, que não integra a equipe do CREAS. A supervisão é importante para



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

a qualificação da atenção ofertada, representando possibilidade de aperfeiçoamento metodológico, técnico-operacional e relacionamento da equipe CREAS.

A supervisão e assessoria de profissional externo pode agregar aporte teórico-metodológico, contribuindo para a ampliação de conhecimentos e reflexão da equipe em relação ao acompanhamento dos casos mais complexos.

No campo da política da assistência social, a Resolução do CNAS nº 6/2016, estabelece parâmetros para a Supervisão Técnica. Neste contexto, irá se inserir na Política de Educação Permanente. A Supervisão Técnica no SUAS deve ser orientada e efetivada a partir das suas diretrizes e princípios, atendendo à perspectiva político-pedagógica da educação permanente, como foco: na centralidade dos processos de trabalho e práticas profissionais; na interdisciplinaridade; na aprendizagem significativa; na historicidade; na diversidade sociocultural e territorial e no desenvolvimento de capacidade e competências requeridas pelo SUAS.

A Supervisão Técnica configura-se como ação contínua de qualificação profissional que deve ser estruturada por um período de, no mínimo, 06 (seis) meses. A resolução orienta ainda a previsão de realização com, no mínimo, 04 (quatro) horas mensais para Supervisão Técnica para cada grupo de trabalho, com no máximo 20 profissionais, com periodicidade, preferencialmente, quinzenal.

Desta forma, para o ano de 2022, contrataremos Supervisão Técnica para o CREAS e a sua interface com demais serviços, de forma presencial, de forma mensal, pelo período de 10 meses.

Especificações técnicas:

- Atestado de capacidade técnica, expedida por pessoas de direito jurídico ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- Empresa com experiência de 01 (um) ano no mínimo em capacitação e assessoria na área da Política de Assistência Social;
- Profissionais com qualificação mínima de mestrado;
- Equipe de profissionais com formação em serviço social e/ou psicologia e/ou direito.
- Experiência na área da docência e conhecimento na Política de Assistência Social;

Prazo de Entrega: imediato após entrega de Autorização de fornecimento.

Local Entrega: Creas localizado na Rua: Maranhão 259 - Centro

Prazos e condições de entrega e execução:

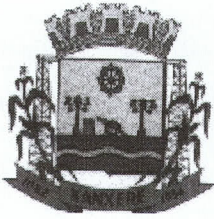
- Execução em 10 meses, sendo 8 horas mensais.

Responsável pelo recebimento: Cristiane Golembieski - supervisora do Creas

Prazo de Pagamento: 30 dias após entrega da nota fiscal.

Do Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme o Decreto nº 002/2022, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- É obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para devidas correções.

Dotação Orçamentária: reduzido 10 - 33.90.39.99

Obrigações da Contratada:

- Entregar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos por ele estipulados;
- Realizar o fornecimento do objeto conforme estipulado neste Contrato, observada a data estabelecida ou solicitação realizada pelo Município;
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
- Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE, realizada pela Secretaria Municipal requisitante da licitação.
- Cumprir todas as exigências do Município, de maneira as atender suas necessidades, nas condições estipuladas, neste contrato;
- Fornece as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei; ✓

Obrigações da Contratante:

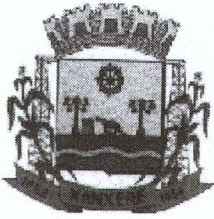
- Apresentar a Autorização de fornecimento, especificando o local de entrega; ✓
- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital; ✓
- Fiscalizar os Serviços. ✓

Qualificação Técnica:

- Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Critérios de avaliação das propostas:

- Menor Preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Valor Estimado: Valor mês R\$ 3.550,00 (Três mil e quinhentos e cinquenta reais), valor total para 10 (dez) meses R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais), média de preço de acordo com orçamentos em anexo.

Prazo de Validade do Processo: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Responsável por informações sobre o objeto: Silvane Ap. A. Miglioranza

E-mail: social.compras@xanxere.sc.gov.br

Karine Ferronato Pretto

E-mail: assisxe@xanxere.sc.gov.br

Contato: (49) 3441-8545

Horário: 7:30 às 11:30 - 13:00 às 17:00

Data: 05/4/2022

Luciana Balbinot Contini
Secretária de assistência Social

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Karine Ferronato Pretto
Fiscal de Contrato

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Karine Ferronato Pretto**, matrícula nº 4614, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, como fiscal do contrato referente ao objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviço em Supervisão Técnica na área pública de Assistência Social (Creas), sendo 08 horas mensais – Formato presencial**, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº _____, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.


Luciana B. Cortini
Secretária de
Assistência Social

Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Karine Ferronato Pretto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 17 de abril de 2022.


Fiscal do Contrato Indicado



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
 CEP: 88820-000 CNPJ: 11.431.387/0001-57 Telefone: (49) 3441-8500
 E-mail: compras@xanxere.sc.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 45/2022

Solicitante:	LUCIANA BALBINOT CONTINI	Data da Solicitação:	08/04/2022
Organograma:	1400100042 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Local de Entrega:	CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SUPERVISÃO TÉCNICA NA ÁREA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), SENDO 08 HORAS MENSAIS - FORMATO PRESENCIAL		
Justificativa:	EM ANEXO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	1151945-1	10,00	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SUPERVISÃO TÉCNICA NA ÁREA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), SENDO 08 HORAS MENSAIS - FORMATO PRESENCIAL	3.550,0000	35.500,00
Preço Total:						35.500,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
10 - 16.001.08.244.0801.2070.3.3.90.00.00	MANUT. BL. PROT. SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX. UNIÃO	0.1.35.1135.00	35.500,00

Xanxerê, 08 de Abril de 2022.

Luciana B. Contini
 Secretária de
 Assistência Social

Assinante

PLANILHA DE ORÇAMENTO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS

ITENS	DESCRIÇÃO	QT/MESES	RESSIGNIFICAR	DANIELE C. CARDOSO	GRAZIELA DAMACENA	MÉDIA	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SUPERVISÃO TÉCNICA NA ÁREA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), SENDO 08 HORAS MENSAL - FORMATO PRESENCIAL	10	R\$ 3.600,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.550,00	R\$ 35.500,00

13